



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Processo nº. 61660221/2013
Contrato nº. 017/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
017/2013 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS –
SEGER E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Gov. Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória - ES, representada pela Secretária de Estado, SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO, brasileira, casada, portadora do RG n.º 629039 SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 721.405.507-47, residente e domiciliada no município de Vila Velha/ES e do outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, sediada à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar – Sala 03 – Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada legalmente pelo, Sr. Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, Advogado, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2013, celebrado no dia 19 de novembro de 2013 com publicação no DIO em 21 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é remanejar ao **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves - HIMABA** a importância de **R\$ 25.731,16 (vinte cinco mil setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)** proveniente de parte do valor de adesão do Hospital Antônio Bezerra de Faria- HABF, em caráter definitivo.

1.2 – O remanejamento não implica em aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato nº 017/2013, que, portanto, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A alteração de valor decorrente do remanejamento citado na cláusula primeira correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previsto no orçamento de 2015:

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves - HIMABA Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0290.2726
Natureza de Despesa: 339030
Fonte: 104
Valor: R\$ 25.731,16 (vinte cinco mil setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 18 de Maio de 2015.


SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo


MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda-EPP

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -**

Portaria nº 503-S, de 14/05/2015
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.61, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e tendo em vista o consta do processo nº 69582076,
RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **BRUNTELE OLMO PASCOAL**, nº funcional 2640503/17, do cargo efetivo de Professor, a partir de 03 de março de 2015.

Vitória, 14 de maio de 2015.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo

Portaria nº 504-S, de 14/05/2015
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.61, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e tendo em vista o consta do processo nº 69739501,
RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CLAUDIA DE SOUZA ALMEIDA**, nº funcional 3568318/2, do cargo efetivo de Professor, a partir de 07 de fevereiro de 2015.

Vitória, 14 de maio de 2015.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo

Portaria nº 505-S, de 14/05/2015
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.61, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e tendo em vista o consta do processo nº 69711011,
RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **BRUNA PEREIRA BRUM**, nº funcional 2702053/2, do cargo efetivo de Professor, a partir de 11 de março de 2015.

Vitória, 14 de maio de 2015.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo
Portaria nº 506-S, de 14/05/2015
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.61, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e tendo em vista

o consta do processo nº 69539740,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GEISA LOURENÇO RIBEIRO**, nº funcional 3406954/2, do cargo efetivo de Professor, a partir de 26 de fevereiro de 2015.

Vitória, 14 de maio de 2015.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo

Portaria nº 507-S, de 14/05/2015
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.61, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e tendo em vista o consta do processo nº 69739870,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CRISTINA ABREU DE ARAUJO**, nº funcional 1571311, do cargo efetivo de Médico, a partir de 11 de março de 2015.

Vitória, 14 de maio de 2015.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo
Portaria nº 508-S, de 14/05/2015
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.61, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e tendo em vista o consta do processo nº 69775206,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARCIA VICENTE CURCIO EGASHIRA**, nº funcional 1565591/52, do cargo efetivo de Médico, a partir de 16 de março de 2015.

Vitória, 14 de maio de 2015.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo
Portaria nº 509-S, de 14/05/2015
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.61, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e tendo em vista o consta do processo nº 69927847,
RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JAQUELINE REIS SCARABELI**, nº funcional

1542354/1, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 1º de abril de 2015.

Vitória, 14 de maio de 2015.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo

Portaria nº 510-S, de 14/05/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.61, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e tendo em vista o consta do processo nº 69791163,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **KAMILA DE CASTRO**, nº funcional 2612151, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 23 de fevereiro de 2015.

Vitória, 14 de maio de 2015.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo
Protocolo 152394

RESUMO 4º TERMO ADITIVO

Processo: 61660221/2013

Contrato nº. 017/2013

CONTRATANTE: SEGER

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar ao HIMABA a importância de R\$ 25.731,16 proveniente de parte do valor de adesão do HABF, em caráter definitivo.

1.2 O remanejamento não implica em aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato nº 017/2013, que, portanto, permanece inalterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho:

20.44.901.10.302.0290.2726

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 104

Valor: R\$ 25.731,16

DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Vitória, 18 de maio de 2015.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo
Protocolo 152143

**Secretaria de Estado da
Fazenda - SEFAZ -**

GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQA N.º 015/2015

Beneficiária: VALE S/A

Inscrição Estadual:081.264.57-7
Processo: 69652074
CNPJ/MF: 33.592.510/0262-00

Objeto: Autoriza a saída de trilhos importados, de portos localizados no Estado do Espírito Santo, para depósito em estabelecimento filial.

Prazo de Vigência: 01.06.2015 a 31.05.2017

Vitória, 15 de maio de 2015.

JOÃO ANTÔNIO NUNES DA SILVA

Gerente Tributário

Protocolo 152140

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 011/2015 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 63101734 - apenso n.º 63468280, 68327307 - CERF 0214/2014 - A.I. N.º 50007600

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

082.883.71-8

SUJEITO PASSIVO: LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S/A

RECORRENTES: GERENTE TRIBUTÁRIO E LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S/A

RECORRIDOS: DECISÃO GETRI N.º 0277/2014 E GERENTE TRIBUTÁRIO

EMENTA

CREDITAMENTO INDEVIDO DO ICMS - CRÉDITO PRESUMIDO - APLICABILIDADE APENAS EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM VENDA NÃO PRESENCIAL - ILICITUDE CARACTERIZADA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO SINGULAR MANTIDA.

Restou provado nos autos o crédito indevido do ICMS decorrente da apropriação de crédito presumido, tendo em vista que a legislação restringiu o benefício fiscal às operações interestaduais com venda não presencial, considerada assim as operações realizadas por meio da internet ou central de atendimento, razão pela qual é procedente a ação fiscal.

DECISÃO

Conhecer dos recursos, de ofício e voluntário, e, à unanimidade, negar-lhes provimentos, para manter a decisão de primeira instância que declarou parcialmente subsistente o lançamento e parcialmente procedente a ação fiscal.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

EDÉSIO MEDEIROS ASSAD
Relator

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

Protocolo 152440